



**TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015 /2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**

**EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis/MT no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO**, o Ofício de nº 33/2024 da Secretaria Municipal de Administração, referente contratação de empresa especializada em confecção de 25 (vinte e cinco) estatuetas.

**CONSIDERANDO** a urgência desta aquisição para o Município de Arenópolis-MT, tendo em vista que aconteceu as festividades referente ao aniversário do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para contratação do serviço, bem como a necessidade de busca de empresas especializadas, **DETERMINO** a realização das seguintes providências:

- a) Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
- b) Encaminhar ao Departamento de Contabilidade e Financeiro quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da despesa;
- c) Ao Departamento de Compras e Licitações quanto ao orçamento de preços;
- d) Remetam-se os autos ao Departamento Jurídico para exarar parecer quanto a viabilidade jurídica de Dispensa de Licitação para execução do serviço;
- e) Após, voltem conclusos.

Arenópolis/MT, 26 de março de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E DO PREÇO DE AQUISIÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para confecção e fornecimento de 25 (vinte e cinco) estatuetas para homenagear os cidadãos em comemoração as festividades do aniversário do Município de Arenópolis/MT, que será realizada entre 19 e 21 de abril do ano de 2024.

**1.2. Especificações do Objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	confecção e fornecimento de 25 (vinte e cinco) estatuetas de um garimpeiro em resina, pintada com tinta PU, com um diamante em resina cristal sobre uma base de madeira resinada, com as seguintes medidas: 10 cm x 10 cm x 3cm; com uma plaquinha em inox com a logo da atual administração e a frase de homenagem da cidade de Arenópolis/MT, conforme a fotografia do modelo em anexo	UN	25	450,00	11.250,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>11.250,00</b>

1.2.1. VALOR TOTAL: R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 19/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.



1.2.3. Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A pretensa contratação será necessária para garantir a entrega aos homenageados como forma simbólica de agradecimento, recordação e reconhecimento, das honrarias, que tradicionalmente são outorgadas pelo Município de Arenópolis/MT, nas comemorações das festividades do aniversário da cidade que será realizada no ano de 2024.

2.2. Por sua vez, as homenagens entregues em solenidades dessa natureza são tidas como um instrumento de reconhecimento e estímulo a pessoas ou instituições que contribuem para a sociedade, seja de forma profissional ou não, valorizando suas ações e a diferença que elas fazem no desenvolvimento econômico, social e cultural da cidade. Dentre as homenagens outorgadas, importante frisar de forma especial que, em razão dos festejos de aniversário da cidade, a entrega das homenagens e estatuetas às autoridades e personalidades que desenvolveram relevantes serviços pelo bem comum social em nosso município, a fim de proceder com o registro histórico deste legislativo para as futuras gerações.

2.3. Ressalta-se o Município de Arenópolis/MT não dispõe de profissionais em seu quadro de funcionários e tampouco materiais e ferramentas para a confecção das estatuetas. Dessa forma, tal aquisição se torna imprescindível, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/202:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

3.2. Entende-se que a menor complexidade do presente objeto e também em função do baixo valor envolvido do objeto especificado neste Termo de Referência enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

## 4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO



4.1. Para a eventual contratação, será utilizado a Dispensa de Licitação. O valor proposto de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. E sendo, assim, devido ao valor proposto, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação observando os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade da confecção das estatuetas originadas pela demanda da Secretaria Municipal de Administração, em razão da proximidade as festividades em comemoração ao aniversário da cidade.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/MT, para exercício de 2024, e serão empenhadas nas rubricas:

**CODIGO REDUZIDO : 33.02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39. FONTE: 1.500.000000**

5.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

#### **6. FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

6.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.

6.2. A entrega do objeto será procedida conforme as necessidades do CONTRATANTE, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

6.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc...).

6.3. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 07hs00min à 13hs00min de segunda a sexta-feira, nos endereços especificados pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento da requisição por parte da CONTRATADA. Podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo CONTRATANTE.



6.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

6.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material (ais) que vier (em) a ser(em) recusado(s).

6.5. Por ocasião da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

6.6. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, seguida de testes, se necessário.

6.7. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.8. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

7.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 7.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 7.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

7.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

- 7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.2.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 7.2.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 7.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.7. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

7.2.8. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

7.2.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

7.2.11. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

7.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

#### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.5. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

8.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

#### **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1 O contrato terá vigência da sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado desde que obedecidas as regras da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

#### **10. REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa de Licitação.

11.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.2.1. O Proponente deverá comprovar que o objeto do seu ato constitutivo contempla o objeto ora licitado.

11.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.3.1. O preço máximo admitido para a participação no certame é igual ao valor unitário estimado (preço de referência). Assim, caso o menor preço ofertado/lance seja superior ao preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, a Dispensa de Licitação poderá ser decretada fracassada e cancelada.

11.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço, ou seja, a seleção da escolha do fornecedor e critério de seleção dar-se-á mediante a cotação da proposta mais vantajosa, apresentada nos lances do processo de dispensa.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Arenópolis/MT, 26 de março de 2024

**LARISSA NAIARA TAVARES GONÇALVES**

Secretaria Municipal de Administração



MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024



O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: XXXXXXXX SSP/\_\_\_\_, e CPF Nº XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa..... situada na Rua ....., nº....., Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, .....(comerciante), CPF ..... e RG ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de prestação de Serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021, Art. 75 inciso II, **DISPENSA DE LICITAÇÃO \_\_\_\_\_/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_\_/2024** e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

#### **1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1- SOLICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE 25 (VINTE E CINCO) ESTATUETAS SENDO O GARIMPEIRO EM RESINA, PINTADA COM TINTA PU. COM DIAMANTE EM RESINA CRISTAL SOBRE A BASE DE MADEIRA RESINADA DE 10CM X 10CM X 3CM COM PLAQUINHA DE INOS COM A LOGO DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO E A FRASE DE HOMENAGEM DA CIDADE DE ARENÁPOLIS-MT.

1.2 - A finalidade da presente prestação de serviços é atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO IRREAJUSTAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.**

2.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$** \_\_\_\_\_ ( ), valor bruto, sendo até o \_\_\_\_\_ ( ) dia útil ao mês subsequente.

2.2 – É condição do pagamento a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

2.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.



2.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de o presente contrato iniciar-se na data de assinatura no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, extinguindo-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável nos termos da Lei.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

4.1- A presente contratação prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite da lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II

### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de ARENÓPOLIS/MT.

### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

6.1 - Constituem motivos para rescisão:

6.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

6.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.



## **7.0 - CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

### 7.1 - Do CONTRATANTE:

7.1.2 - fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar suas matérias publicadas;

7.1.3 - efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula segunda.

7.1.4 - Fiscalizar a execução do contrato.

### 7.2 - Da CONTRATADA:

7.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

7.2.2 - prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula primeira deste Contrato;

7.2.3 - cumprir os prazos e demais condições deste edital;

7.2.4 - manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;

7.2.5 - Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% do valor contratual.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 - advertência;

## **9.0 - CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**33 - 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000**

## **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**



10.1- O gerenciamento e a fiscalização do contrato será feita pelas(os) Sra. \_\_\_\_\_, conforme portaria \_\_\_\_\_/2024, ou quem este designar para tal finalidade, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

**11.0 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - O foro da Comarca de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**12.0 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ARENÓPOLIS - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 4.

**MUNICIPIO DE ARENAPOLIS**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: